

# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 2.289/2023**

**DATA: 02/10/2023**

**SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais).

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação
751 - 4.4.90.52.00.00	1114 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.400.000,00

**Total Suplementação: R\$ 1.400.000,00**

**Art. 2.º** Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Receita**

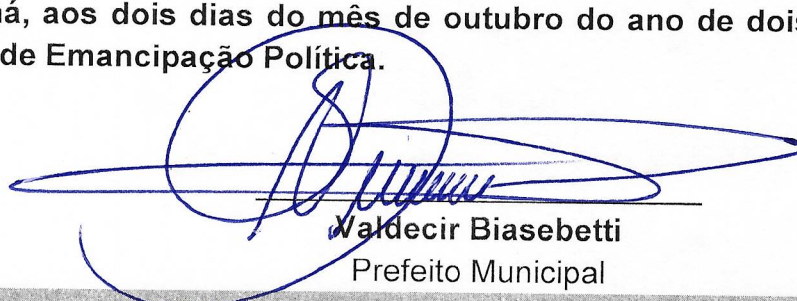
Receita: 2.4.2.9.99.01.21.00000000 Fonte: 1114

R\$ 1.400.000,00

**Total da Receita: R\$ 1.400.000,00**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal